

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de maio de 2015 16:30  
**Para:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: DECISÃO - PROCESSOS 043/15 e 059/15 - STJD

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de maio de 2015 15:46  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: DECISÃO - PROCESSOS 043/15 e 059/15 - STJD

---

**De:** Adriana Costa Solis  
**Enviado:** sexta-feira, 22 de maio de 2015 15:45  
**Para:** Rj Presidencia; Rj Administrativo; [tjd.rj@hotmail.com](mailto:tjd.rj@hotmail.com); [michelf@michelasseff.com.br](mailto:michelf@michelasseff.com.br); [michelfilho@michelasseff.com.br](mailto:michelfilho@michelasseff.com.br); Flamengo 1; [marco@michelasseff.com.br](mailto:marco@michelasseff.com.br)  
**Assunto:** DECISÃO - PROCESSOS 043/15 e 059/15 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC/Nº 369/2015

*Expediente  
22/05/2015*

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.  
Para: C.R. Flamengo.  
Rio, 22 de maio de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 21 de maio:

1) Processo Nº 043/2015 – Mandado de Garantia – Impetrante: Clube de Regatas do Flamengo e Vanderley Luxemburgo – Impetrado: Presidente do TJD , Dr. José Teixeira Fernandes. Auditor Relator: Dr. PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos , julgou-se procedente o presente Mandado de Garantia.”  
Funcionou na defesa Dr. Marco Aurélio Assef.

2)Processo nº 059/2015 – Recurso Voluntário ~ Procedência: TJD/RJ ~ Recorrente: Clube Regatas Flamengo em favor de seu técnico Vanderlei Luxemburgo ~ Recorrido: TJD/RJ.

Auditor Relator: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o técnico Vanderlei Luxemburgo quanto a imputação ao art. 258 do CBJD.” Funcionou na defesa Dr. Marco Aurélio Assef



## Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[adriana.solis@cbf.com.br](mailto:adriana.solis@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

BRASIL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.